



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): Nº 06.554.810/0001-76
 RUA PRESIDENTE VARGAS 531, BAIRRO CENTRO
 CEP: 64.430-000 – SÃO PEDRO DO PIAUÍ

04.04.19.301.1014	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
220	Transferências de Convênios Saúde	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
220	Transferências de Convênios Saúde	
TOTAL DA AÇÃO		12.000,00

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

04.04.19.301.1015	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAPS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
210	Transferências de Recursos do SUS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00
210	Transferências de Recursos do SUS	
TOTAL DA AÇÃO		11.000,00
TOTAL DO ANEXO		390.100,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03



DECRETO Nº 70, 29 DE JUNHO DE 2018

Prorroga o prazo de arrecadação do IPTU no exercício de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no artigo 125 do Código Tributário do Município de São Raimundo Nonato, DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos e condições para recolhimento do IPTU para o ano de 2018 da seguinte forma de pagamento:

- I - Cota única até o último dia útil do mês de julho de 2018;
- II - Primeira parcela até o último dia útil do mês de julho de 2018;
- III - Segunda parcela até o último dia útil do mês de agosto de 2018;
- IV - Terceira parcela até o último dia útil do mês de setembro de 2018.

Art. 2º. Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que pagar o IPTU em cota única, conforme autoriza o artigo 126 do Código Tributário do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 3º. Os Bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do IPTU do ano de 2018, sem multa e sem juros, até as datas indicadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
 Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO PARA USOS DE SOFTWARE DE SISTEMAS GERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA MARCUS WINICIUS VASCONCELOS MENDES PACHECO 05656944301 CNPJ: 24.655.233/0001-90P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada pela senhora Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa MARCUS WINICIUS VASCONCELOS MENDES PACHECO 05656944301 CNPJ: 24.655.233/0001-90, localizada na Rua Manoel da Paz, nº 1649, Vermelha, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente MARCUS WINICIUS VASCONCELOS MENDES PACHECO, CPF nº 056.569.443-01, RG nº 3219028 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, actua especificados, têm entre si ajustados o presente contrato para a prestação de serviço acima identificado, que entre si celebram o Município de São Raimundo Nonato e a Empresa MARCUS WINICIUS VASCONCELOS MENDES PACHECO 05656944301, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 085/2017, referente ao acréscimo de Tecnologia da Informação – TI, para fornecimento de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informação para usos de software de Sistemas Gerencial da Administração Pública, alterando o valor do Contrato. O mesmo fica aditivado o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), equivalente a 25,00% (vinte cinco por cento) do contrato nº 117/2018, que é de R\$ 3.800,00 (três e oitocentos) mensal,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de valor na Cláusula Primeira do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - *Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.*

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

São Raimundo Nonato-PI, 12 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
 Prefeita Municipal

Marcus Winicius Vasconcelos Mendes Pacheco 05656944301
 CNPJ: 24.655.233/0001-90
 Contratado

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____

CPF _____ CPF _____